



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para manutenção do Departamento Administrativo e Ensino Médio da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

06	Fundação Educacional de SJRPardo	
06.01	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	
06.01.01	Administração Geral	
12.362.0503.2.052	FE - Manutenção do Departamento Administrativo	
07-3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
09-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Fonte 04.000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
06	Fundação Educacional de SJRPardo	
06.01	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	
06.01.02	Ensino Médio	
12.362.0009.2.053	FE - Manutenção do Ensino Médio	
16-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
Fonte 04.000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		13.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

06	Fundação Educacional de SJRPardo	
06.01	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	
06.01.01	Administração Geral	
12.362.0503.2.052	FE - Manutenção do Departamento Administrativo	



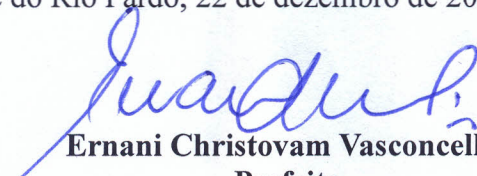
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

05-3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	4.000,00
12-4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	7.000,00
Fonte 04.000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
06	Fundação Educacional de SJRPardo	
06.01	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	
06.01.02	Ensino Médio	
12.362.0009.2.053	Fe - Manutenção do Ensino Médio	
17-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	2.000,00
Fonte 04.000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		13.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2017.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata
Edição de 23/12/2017
Alvina

Visto